

I | CONGRESSO DO NOROESTE PAULISTA DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS

IBS/CBS: entre a harmonização do contencioso e a segregação de competências tributárias

João Ricardo Dias de Pinho



REALIZAÇÃO:



1. IVA Dual e seu conceito federativo
2. Segregação de Competências Tributárias
3. Competência do IBS/CBS: possíveis controvérsias
4. Regras de Harmonização do Contencioso
5. Déficit das regras de Harmonização
6. Sugestões ao debate

1. IVA Dual e seu conceito federativo
2. Segregação de Competências Tributárias
3. Competência do IBS/CBS: possíveis controvérsias
4. Regras de Harmonização do Contencioso
5. Déficit das regras de Harmonização
6. Sugestões ao debate

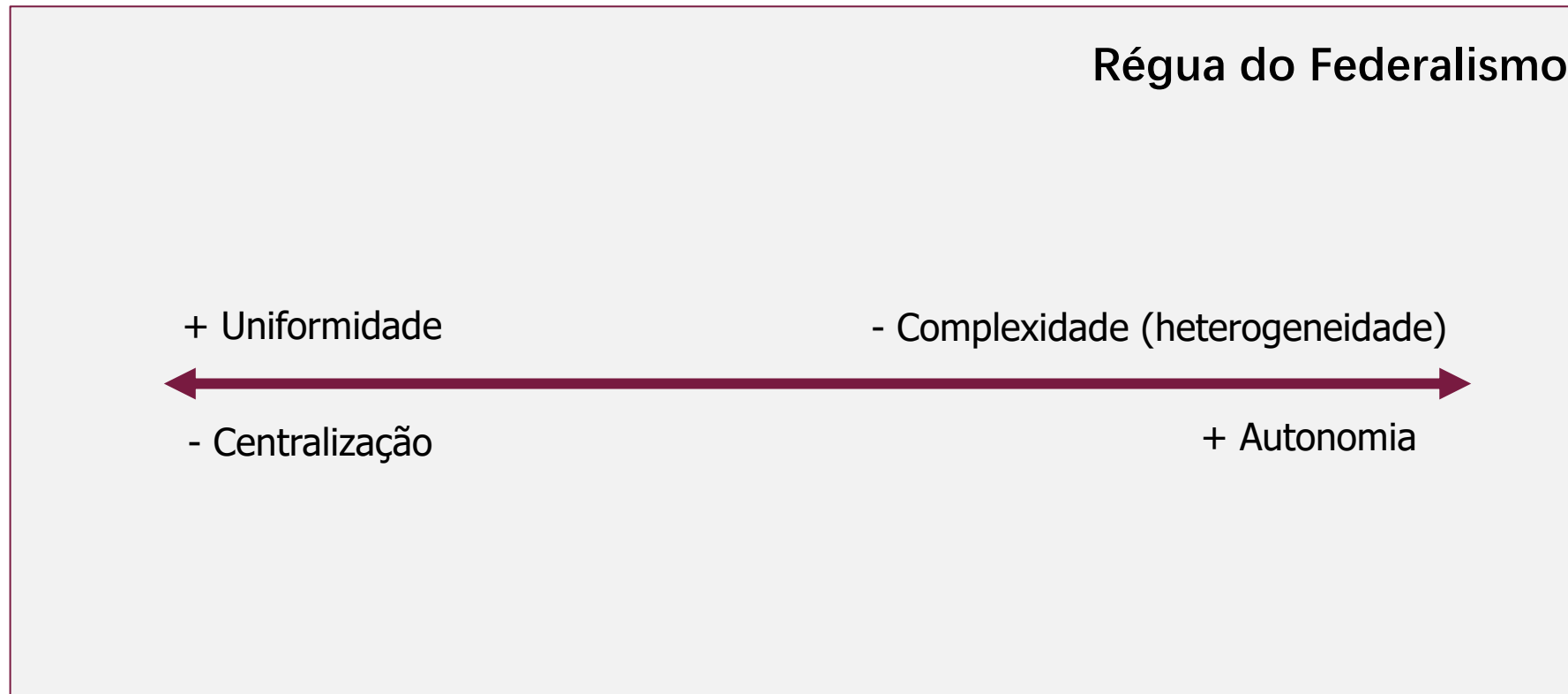
1. IVA Dual e seu conceito federativo
2. Segregação de Competências Tributárias
3. Competência do IBS/CBS: possíveis controvérsias
4. Regras de Harmonização do Contencioso
5. Déficit das regras de Harmonização
6. Sugestões ao debate

1. IVA Dual e seu conceito federativo
2. Segregação de Competências Tributárias
3. Competência do IBS/CBS: possíveis controvérsias
4. Regras de Harmonização do Contencioso
5. Déficit das regras de Harmonização
6. Sugestões ao debate

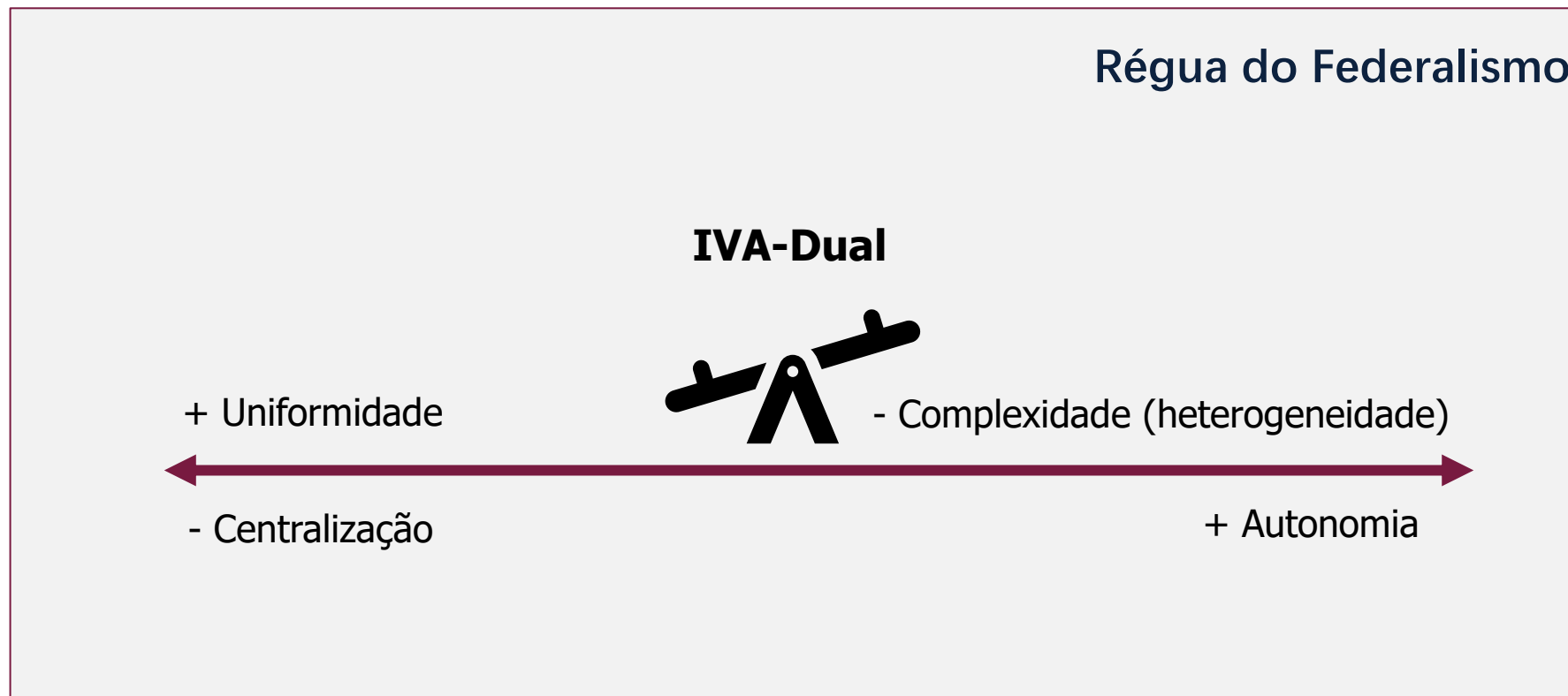
1. IVA Dual e seu conceito federativo
2. Segregação de Competências Tributárias
3. Competência do IBS/CBS: possíveis controvérsias
4. Regras de Harmonização do Contencioso
5. Déficit das regras de Harmonização
6. Sugestões ao debate

1. IVA Dual e seu conceito federativo
2. Segregação de Competências Tributárias
3. Competência do IBS/CBS: possíveis controvérsias
4. Regras de Harmonização do Contencioso
5. Déficit das regras de Harmonização
6. Sugestões ao debate

IVA Dual e seu conceito federativo



IVA Dual e seu conceito federativo



IVA Dual e seu conceito federativo

O equilíbrio não é somente entre o ente nacional e os entes subnacionais, mas também entre uma nova entidade nacional (Comitê Gestor)

Régua do Federalismo

IVA-Dual



+ Uniformidade

- Complexidade (heterogeneidade)

- Centralização

+ Autonomia

Segregação de Competências Tributárias

Normas Gerais e Abstratas Primárias

- Norma jurídica de incidência do IBS-M

- Lei Nacional de Incidência (União): uniformidade (Art. 156-A, CR)

- Lei Municipal da Alíquota: autonomia (Art. 156-A, V, CR)

Segregação de Competências Tributárias

Normas Gerais e Abstratas Primárias

- Norma jurídica de incidência do IBS-E

- Lei Nacional de Incidência (União): uniformidade (Art. 156-A, CR)

- Lei Estadual da Alíquota: autonomia (Art. 156-A, V, CR)

Segregação de Competências Tributárias

Normas Gerais e Abstratas Primárias

- Norma jurídica de incidência da CBS

- Lei Nacional de Incidência (União): uniformidade (Art. 156-A, CR)

- Lei Federal da Alíquota: uniformidade e autonomia (Art. 195, V)

Segregação de Competências Tributárias

Normas Gerais e Abstratas Secundárias

- Regulamento do IBS

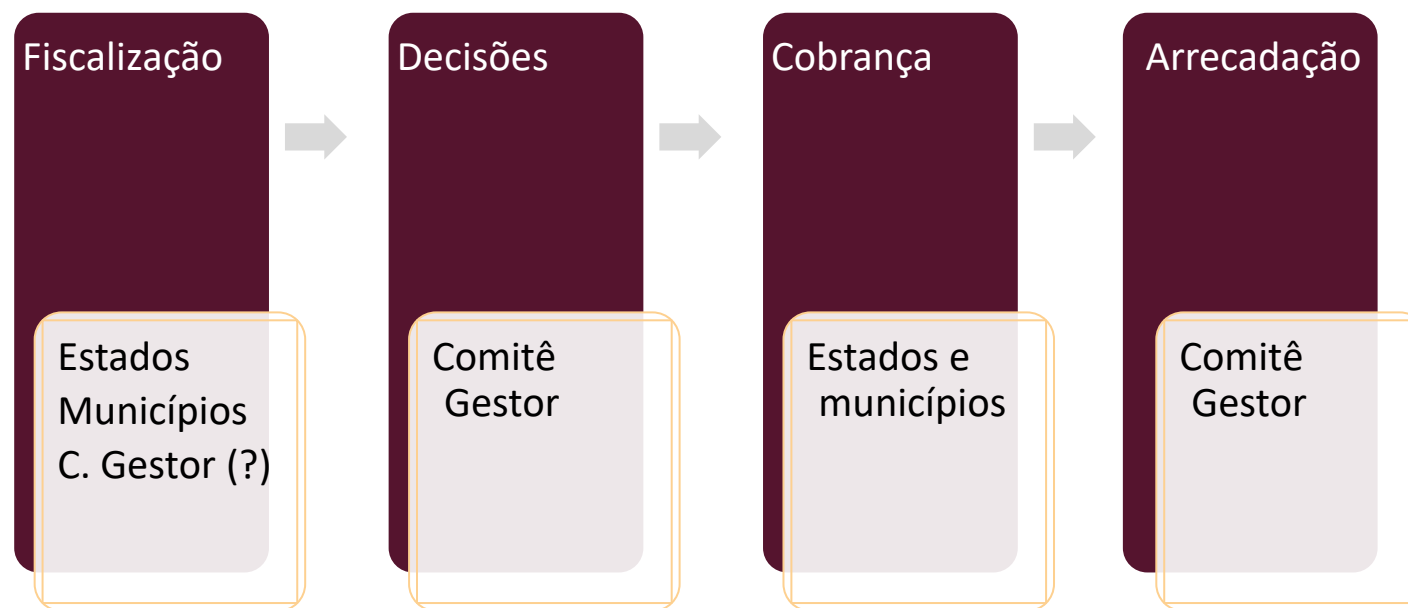
Resolução (?) do Comitê Gestor (Art. 156-B, I, CR):
uniformidade

- Regulamento da CBS

Decreto do Presidente da República (Art. 84, IV, CR):
uniformidade e autonomia

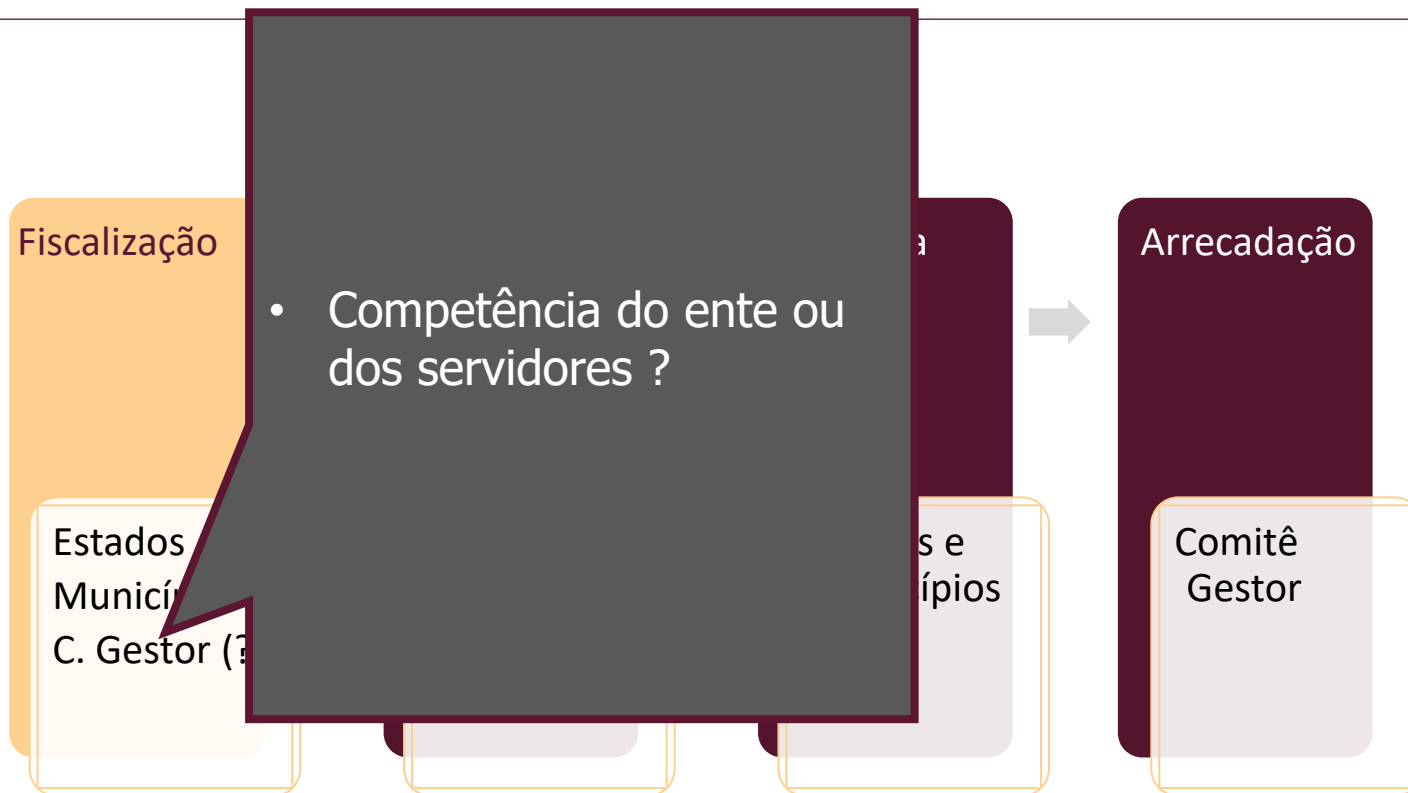
Segregação de Competências Tributárias

Normas Individuais e Concretas (Comp. Material)



Competência do IBS/CBS: possíveis controvérsias

Normas Individuais e Concretas (Comp. Material)



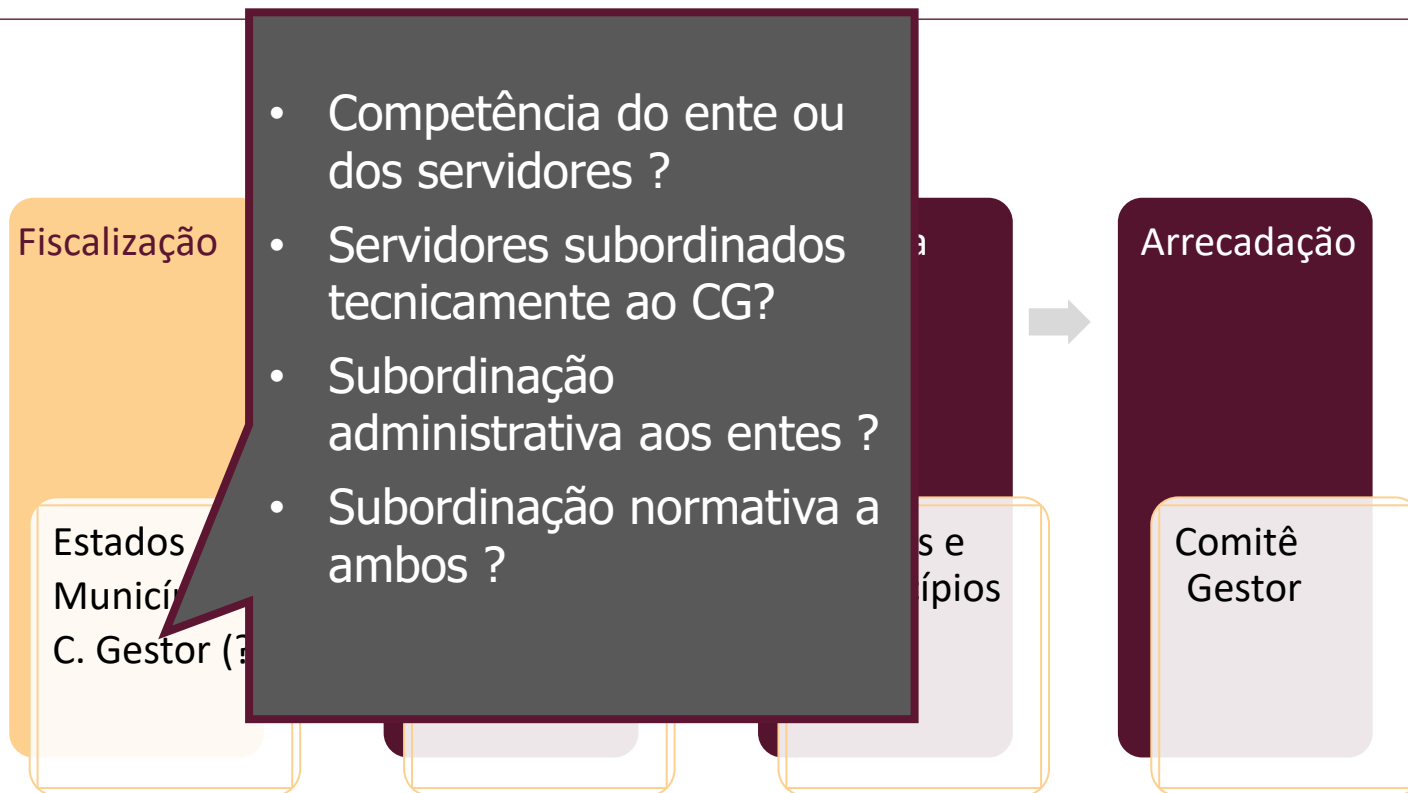
Art. 156-B. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão de forma integrada, exclusivamente por **meio do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços**, nos termos e limites estabelecidos nesta Constituição e em lei complementar, as seguintes **competências administrativas** relativas ao imposto de que trata o art. 156-A:

§ 2º Na forma da lei complementar:

V - a **fiscalização**, o **lançamento**, a **cobrança**, a representação administrativa e a representação judicial relativos ao imposto serão realizados, no âmbito de suas respectivas competências, pelas administrações tributárias e procuradorias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que poderão definir hipóteses de delegação ou de compartilhamento de competências, cabendo ao Comitê Gestor a coordenação dessas atividades administrativas com vistas à integração entre os entes federativos;

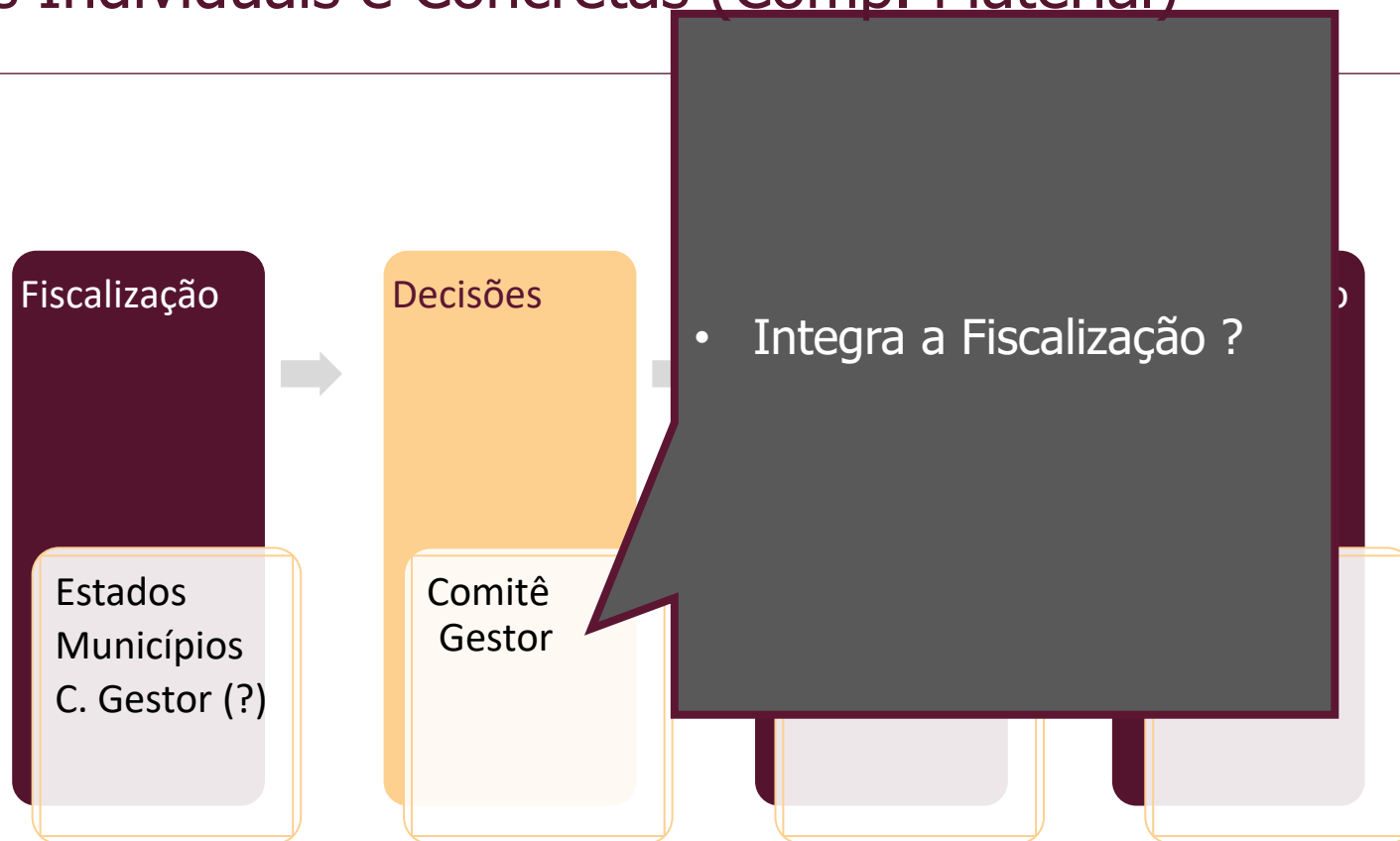
Competência do IBS/CBS: possíveis controvérsias

Normas Individuais e Concretas (Comp. Material)



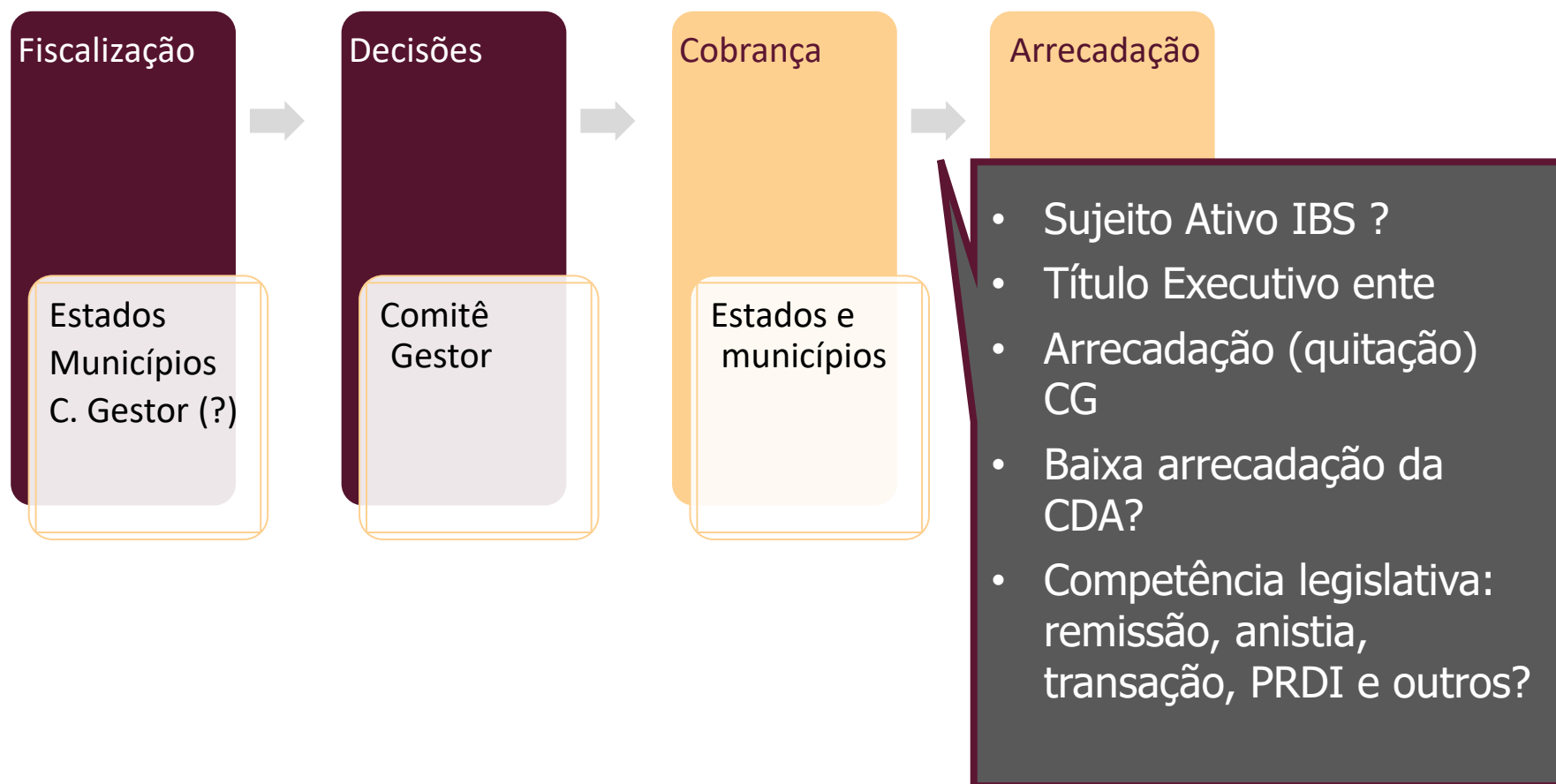
Competência do IBS/CBS: possíveis controvérsias

Normas Individuais e Concretas (Comp. Material)



Competência do IBS/CBS: possíveis controvérsias

Normas Individuais e Concretas (Comp. Material)



Regras de Harmonização do Contencioso

Prevenção de Conflitos

- Regra do art. Art. 149-B, CR (Natureza?)
- Ato conjunto da União/CG (art. 317 da LC 214/25)
- Comitê de Harmonização das Administrações Tributárias (Art. 319, I d LC 214/25)
- Fórum de Harmonização Jurídica das Procuradorias

Regras de Harmonização do Contencioso

Prevenção de Conflitos

- Regra do art. Art. 149-B, CR (Natureza?)
- Ato conjunto da União/CG (art. 317 da LC 214/25)
- Comitê de Harmonização das Administrações Tributárias (Art. 319, I d LC 214/25)
- Fórum de Harmonização Jurídica das Procuradorias

Condiciona o exercício da competência do Presidente e do CG ?

Regras de Harmonização do Contencioso

Prevenção de Conflitos

LC 214/25 – Arts. 321 e 322

Comitê de Harmonização das
Administrações Tributárias

Uniformizar a interpretação da
legislação do IBS/CBS (Art. 321)

Vincula a administração tributária

Fórum de Harmonização
Jurídica das Procuradorias

Auxiliar o Comitê de Harmonização
(Art. 322)

Vincula as Procuradorias

Regras de Harmonização do Contencioso

Prevenção de Conflitos

LC 214/25 - Art. 323

Comitê de Harmonização das
Administrações Tributárias

Fórum de Harmonização
Jurídica das Procuradorias

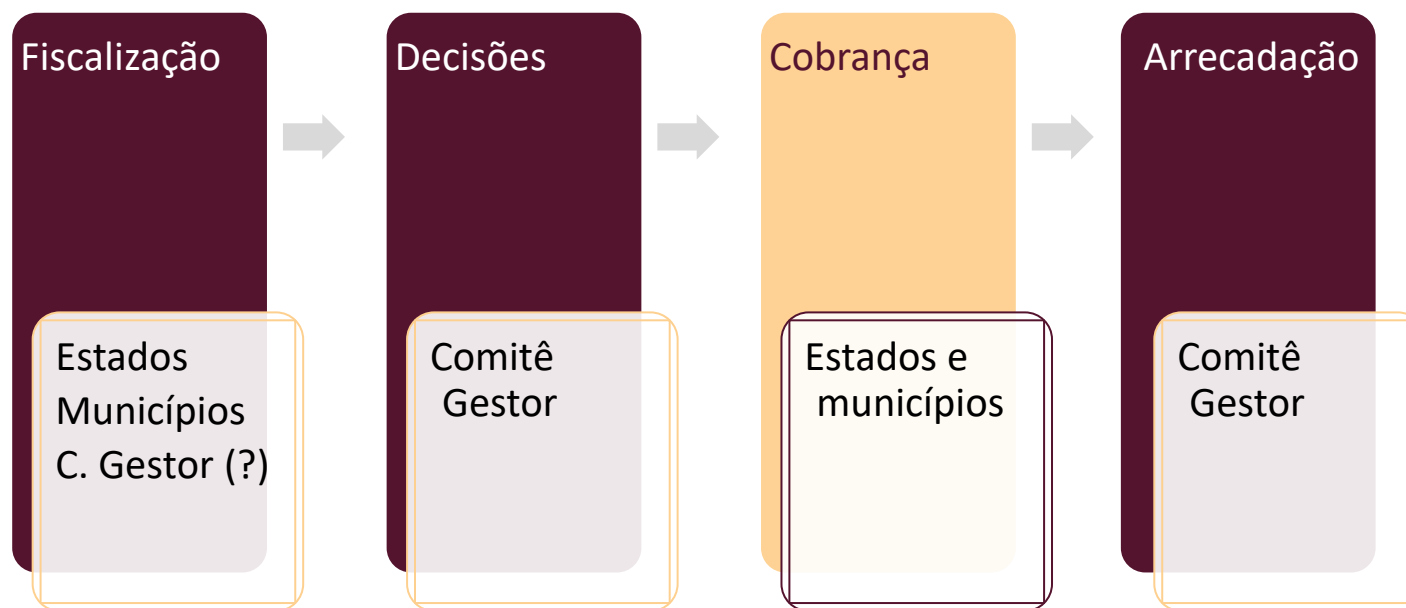
ATO CONJUNTO
Vincula a administração tributária e
as procuradorias

Órgãos deliberativos?

Regras de Harmonização do Contencioso

Prevenção de Conflitos

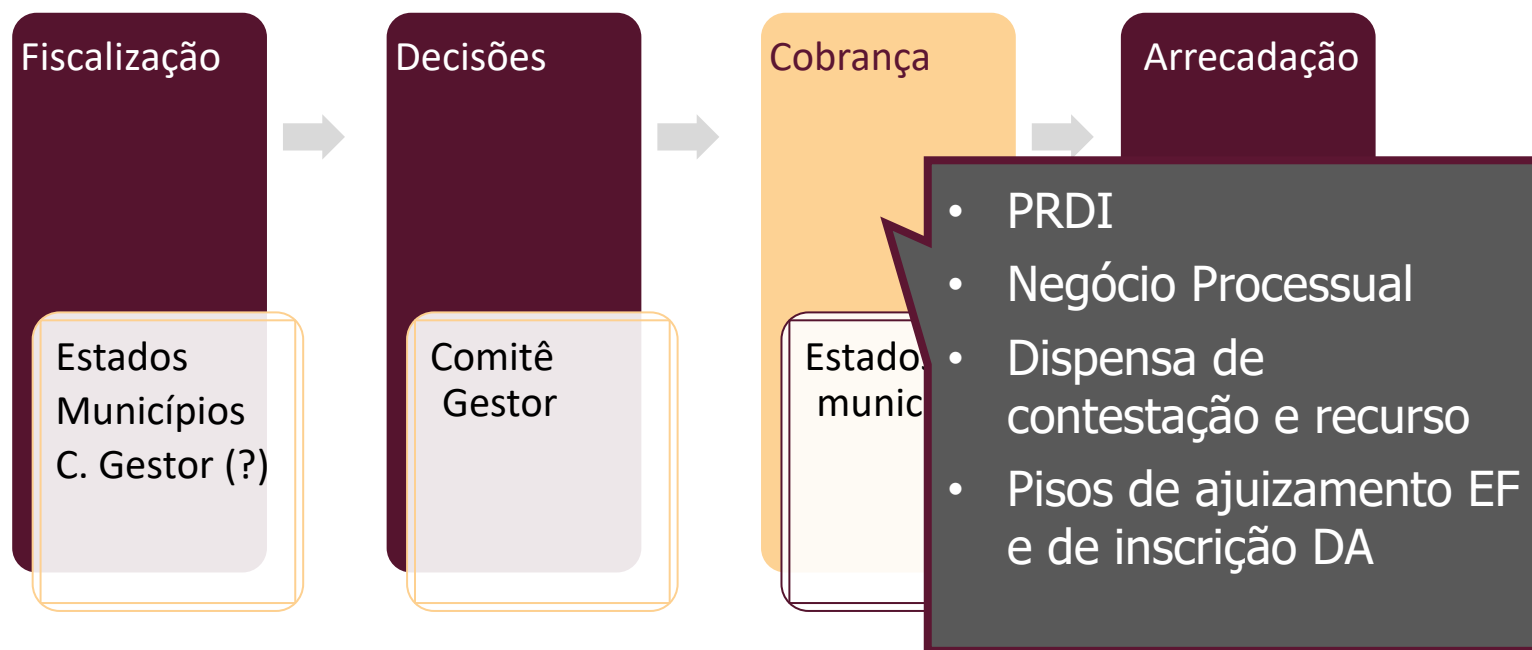
Sem harmonização ?



Regras de Harmonização do Contencioso

Prevenção de Conflitos

Sem harmonização ?



Déficit das Regras de Harmonização

Riscos de aumento da litigiosidade

- Regras ambíguas sobre a sujeição ativa e respectivas competências

Déficit das Regras de Harmonização

Riscos de aumento da litigiosidade

- Regras ambíguas sobre a sujeição ativa e respectivas competências
- Ausência de regras sobre a harmonização da interpretação na etapa da cobrança

Déficit das Regras de Harmonização

Riscos de aumento da litigiosidade

- Regras ambíguas sobre a sujeição ativa e respectivas competências
- Ausência de regras sobre a harmonização da interpretação na etapa da cobrança
- Prejuízo à imparcialidade nos julgamentos administrativos

Déficit das Regras de Harmonização

Riscos de aumento da litigiosidade

- Regras ambíguas sobre a sujeição ativa e respectivas competências
- Ausência de regras sobre a harmonização da interpretação na etapa da cobrança
- Prejuízo à imparcialidade nos julgamentos administrativos
- Inviabilidade de sanções ao descumprimento dos efeitos vinculantes

Déficit das Regras de Harmonização

Riscos de aumento da litigiosidade

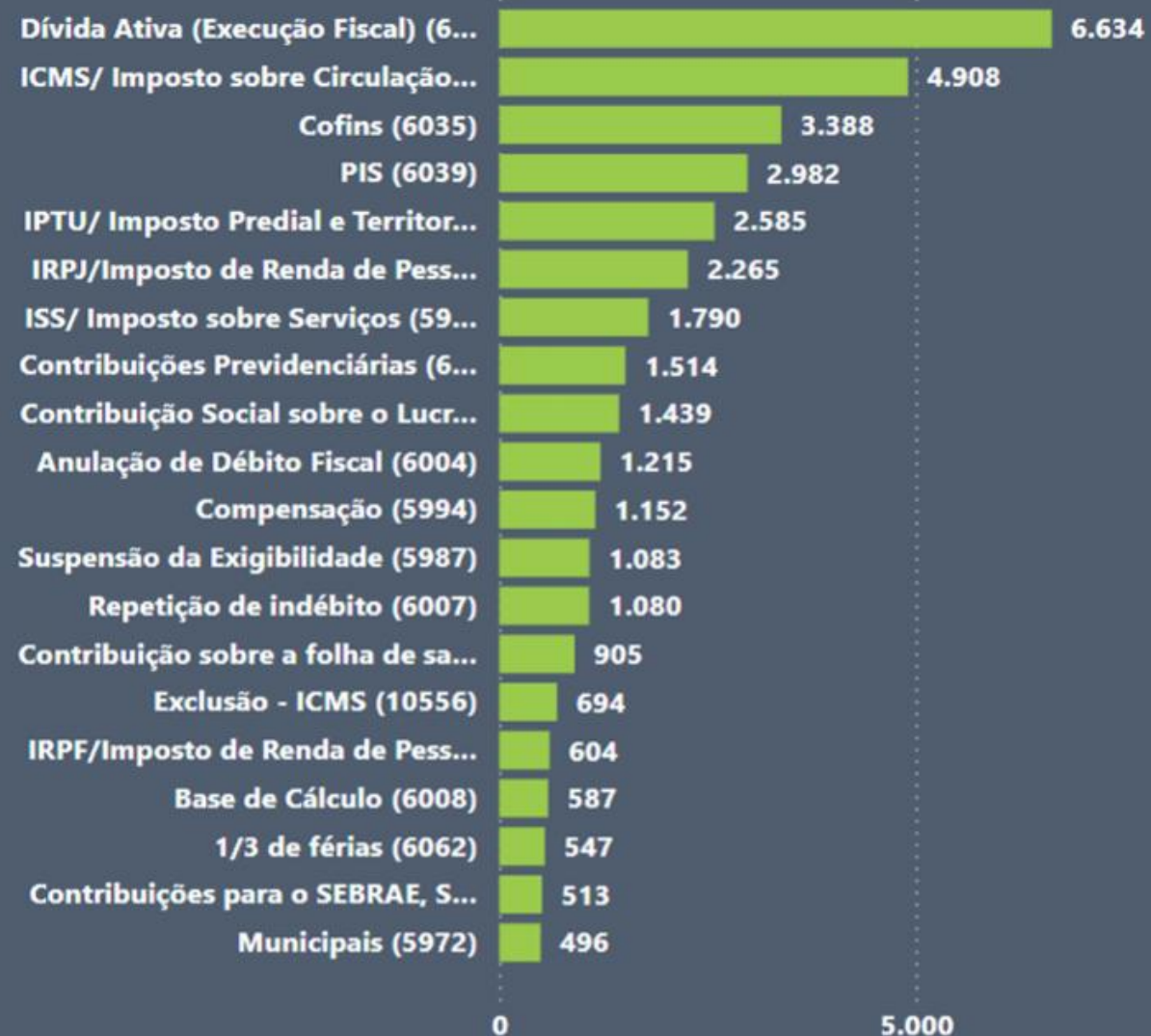
- Regras ambíguas sobre a sujeição ativa e respectivas competências
- Ausência de regras sobre a harmonização da interpretação na etapa da cobrança
- Prejuízo à imparcialidade nos julgamentos administrativos
- Inviabilidade de sanções ao descumprimento dos efeitos vinculantes
- Omissão sobre a harmonização no Poder Judiciário
 - Mesmo FG pode gerar 3 litígios

Déficit das Regras de Harmonização

Riscos de aumento da litigiosidade

- Regras ambíguas sobre a sujeição ativa e respectivas competências
- Ausência de regras sobre a harmonização da interpretação na etapa da cobrança
- Prejuízo à imparcialidade nos julgamentos administrativos
- Inviabilidade de sanções ao descumprimento dos efeitos vinculantes
- Omissão sobre a harmonização no Poder Judiciário
 - Mesmo FG pode gerar 3 litígios
 - Unificação da legislação tem pouco potencial para desafogar demandas fiscais

Quantidade de casos novos por assunto



Déficit das Regras de Harmonização

Riscos de aumento da litigiosidade

- Regras ambíguas sobre a sujeição ativa e respectivas competências
- Ausência de regras sobre a harmonização da interpretação na etapa da cobrança
- Prejuízo à imparcialidade nos julgamentos administrativos
- Omissão sobre a harmonização no Poder Judiciário
 - Mesmo FG pode gerar 3 litígios
 - Unificação da legislação tem pouco potencial para desafogar demandas fiscais
 - Inviabilidade operacional da criação de um Tribunal Misto ou Colegiados Virtuais
 - Ausência de estrutura da JF para absover contencioso do IBS

Sugestões ao debate

- Regra de Harmonização dos atos praticados na etapa de cobrança (correção do PLP)

Sugestões ao debate

- Regra de Harmonização dos atos praticados na etapa de cobrança (correção do PLP)
- Exclusão do efeito vinculante do Comitê de Harmonização para o contencioso

Sugestões ao debate

- Regra de Harmonização dos atos praticados na etapa de cobrança (correção do PLP)
- Exclusão do efeito vinculante do Comitê de Harmonização para o contencioso
- Instância de Uniformização de Jurisprudência para IBS/CBS (art. 149-B CF)

Sugestões ao debate

- Regra de Harmonização dos atos praticados na etapa de cobrança (correção do PLP)
- Exclusão do efeito vinculante do Comitê de Harmonização para o contencioso
- Instância de Uniformização de Jurisprudência para IBS/CBS (art. 149-B CF)
- Regras para promover maior imparcialidade nos julgamentos administrativos (diminui fluxo judicial)

joao.ricardo@diasdepinho.com.br